



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 654 de 23 de Setembro de 1971

X
Aprova convênio e dá outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado os termos de convênio assinado entre o Município de Pedro Leopoldo e o Estado de Minas Gerais, para elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Parágrafo único- O convênio de que trata o artigo é o que segue em anexo, passando a fazer parte integrante nesta Lei.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 23 de Setembro de 1971.

Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal.